



**INSTRUMENTO 14/2017  
ADITAMENTO N° 03**

**3º Termo de Aditamento ao Contrato n° 02/2015 para a operacionalização de programas de estágio de estudantes que entre si celebram a Câmara Municipal de Joanópolis e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.**

**Autorizado no processo administrativo n° 07/2015**

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, n° 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato Sr. Marcos Paulo da Cunha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 29013070-8, inscrito no CPF sob n° 171.157.378-78, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, Agente de Integração, organização não-governamental, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, de utilidade federal, estadual e municipal, filantrópica e beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.600.839/0001-55, Inscrição Estadual n° 11.554.262.117, Inscrição Municipal n° 1.121.393-0, com sede na Rua Tabapuã, n° 540, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, Senhor Luiz Gustavo Coppola, brasileiro, separado judicialmente, portador da carteira de identidade n° 16.459.056-8 e do CPF n° 076.443.238-99, doravante denominado como **CIEE**, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade ao serviço de contratação de 1 (um) estagiário, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, em seu art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.



**Parágrafo único.** O estágio de estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo.

Principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 5ª (quinta) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CÂMARA efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ 127,90 (cento e vinte e sete reais e noventa centavos) mensal por estudante contratado ao abrigo deste convênio, e ativo no banco de dados do CIEE, perfazendo o valor estimado anual de R\$ 1584,80.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de janeiro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 21 de novembro de 2017.



**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Marcos Paulo da Cunha

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

Luiz Gustavo Coppola

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo

RG: 41.087.338-x

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena

RG: 35.152.424-1

**Dr. Sergio Helena**

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP – 64320

Aprovado em 20/11/2017.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.